



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – FMS PROCESSO Nº 07/2014 - FMS Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	Aquisição de Material Odontológico destinado aos Consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Ilhota, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/03/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: compras1@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ilhota, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de Março de 2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, centro, cidade de Ilhota, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto é a "**Aquisição de Material Odontológico destinado aos Consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Ilhota, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital**", mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.2 – O órgão contemplado nesta licitação não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer do contrato ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante do contrato. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O Pregão Presencial será formalizado por intermédio do Contrato, na forma da minuta constante do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – O contrato resultante deste certame terá validade até 31 de Dezembro de 2013, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- **Aquisição de Material Odontológico destinado aos Consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Ilhota, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais



atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo III). O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

3.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.9 – Não podem participar empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar perante qualquer órgão público das esferas municipal, estadual e federal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.10 - As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.10.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.10.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



3.11 – A carta de credenciamento (anexo III), o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 3.4 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem IV.8 - Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, inserido em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrão. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

4 – PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Deverá ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 03 (três) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

4.1.1 - Os produtos entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.1.2 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”.

4.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.2 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na **Nota Fiscal Eletrônica**, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3 – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Ilhota/SC, na Rua Ângelo Três, s/nº, Centro, Ilhota/SC. O prazo de entrega deverá ser em até 10 (DEZ) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estarem danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

4.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 – A validade das Propostas de Preço são de 60 dias;

4.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.7 - Juntamente com a Proposta impressa (devidamente assinada), a Proponente deverá apresentar os valores cotados em “CD” ou Pen-drive, cujos dados poderão ser obtidos através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a(s) marca(s), preço(s) unitário(s), e demais informações nele prescritas, cujo forma de pagamento será conforme o previsto no sub item 4.2 do edital. A proponente deverá enviar email com todos os dados cadastrais da Empresa ao departamento de licitações: compras1@ilhota.sc.gov.br para solicitar o arquivo dos itens licitados.

A não apresentação do CD ou Pen-drive, assim como problemas quanto à leitura dos arquivos Betha contidos nos mesmos implicarão na desclassificação da proponente, salvo se a proponente consiga resolver o problema ainda no curso da sessão, desde que não atrapalhe o andamento da mesma.



INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedor” e no campo SENHA: “prefeitura” – ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.07 – 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “Completo-AutoCotacao-2007.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelo Pregoeiro do Município de Ilhota, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pelo Pregoeiro ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.3 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com emissão não superior a 90 dias**;

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

V – Documento emitido pela Secretaria de Saúde, comprovando a entrega das amostras dentro do prazo.

5.4.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido on-line (via Internet), o qual não poderá ser cópia da impressão – na forma da Ordem de Serviço Nº. 207/99 do INSS (DOU de 15.4.99);

V - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line; e

VI – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VII - Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.4.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com emissão não superior a 60 dias.

5.4.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, com emissão não superior a 90 dias, caso não constar o prazo de validade no documento.

5.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no Anexo VIII deste edital, **ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**, CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa Nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VIII.

5.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.5.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.5.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.5.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I da LC nº 123/2006);

5.5.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II da LC nº 123/2006);

5.5.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC nº 123/2006);

5.5.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º da LC nº 123/2006)

5.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 15 (quinze) minutos antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a



prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4.0 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada lote, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada lote quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6. será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as



exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos produtos definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, situada à Rua Dr. Leoberto Leal, Nº. 160, Centro, Ilhota/SC, em dias úteis, no horário das 07:30 hs às 12:30 hs.

8.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;



8.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10. – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Homologada a licitação será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos contratos decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

11.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

11.2 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção do contrato a que se refere.



11.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante do contrato.

13. – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado no contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1 – A pedido, quando:

13.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas do contrato, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

13.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

13.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

13.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

13.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

13.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes do contrato;

13.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na no contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

13.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na do contrato.

14 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será cancelada:

14.1 – Automaticamente:





- 14.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 14.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e do Contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- 15.1 – Lei Nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;
- 15.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
- 15.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IX deste Edital.
- 15.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 15.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ilhota, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ilhota não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

16.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Gaspar/SC.

16.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações e Quantitativos;

Anexo II – Quadro de Dotações;

Anexo III – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Regularidade Fiscal e Requisitos Habilitatórios;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Ilhota/ SC, xx de Março de 2014.

Amarildo Laureano
Secretario de Saúde

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

DE ACORDO:

CIENTE:

Marli Zieker Bento
Procurador Jurídico

Janete Custódio
Controlador Interno



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Und	Quant.	Preço Unit. Maximo	Preço Total
01	Acido fosfórico SR gel 37%, pacote com 03 unidades	Pct	25	3,50	87,50
02	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades	Cx	35	16,75	586,25
03	Agulha gengival longa, caixa com 100 unidades	Cx	25	16,75	418,75
04	Primer e Bond 2.1 – 4 ml agente de união multi uso com flúor fotopolimerizável para esmalte dentina combina Primer e Bond em único frasco	Frasco	22	16,65	366,30
05	Anestésico local com vaso (cloridrato de mepivacaína a 20 mg/ml e epinefrina a 0,01 mg/ml), tubete com 1,8 ml, caixa com 50 unidades	Cx	110	50,38	5.541,80
06	Anestésico tópico gel base benzocaína a 20% (pote com 12 gramas)	Und	26	5,29	137,54
07	Cimento de ionômero de vidro para restauração (pó e líquido)	Cx	18	22,57	406,26
08	Pincel micro brush, caixa com 50 unidades	Cx	29	5,05	146,55
09	Pasta profilática 90 gr	Tubo	14	5,34	74,76
10	Flúor neutro sabor menta (2% de fluoreto de sódio) c/ 200 ml	Und	17	3,03	51,57
11	Broca de alta rotação 1012	Und	08	1,28	10,24
12	Broca de alta rotação 1014	Und	08	1,28	10,24
13	Broca de alta rotação 1016	Und	08	1,28	10,24
14	Broca de alta rotação 3195F	Und	08	1,28	10,24
15	Broca de alta rotação 1035	Und	08	1,28	10,24
16	Broca de alta rotação 1036	Und	08	1,28	10,24
17	Broca de alta rotação 1092	Und	08	1,28	10,24
18	Broca de alta rotação 1093	Und	08	1,28	10,24
19	Broca de alta rotação 3203	Und	08	1,28	10,24
20	Broca de alta rotação 3118	Und	08	1,28	10,24
21	Espelho clínico nº 5	Und	12	1,61	19,32
22	Escova de Robson	Und	12	0,89	10,68
23	Rolinho de algodão, pacote com 50 unidades	Pct	70	1,13	78,87
24	IRM pó e líquido	Kit	09	17,20	154,80
25	Sugador descartável, pacote com 50 unidades	Pct	80	2,67	213,60
26	Mascara tripla com elástico, pacote com 50 unidades	Pct	20	5,07	101,47
27	Pinça clinica odontológica	Und	07	4,67	32,71
28	Sonda exploradora	Und	07	3,03	21,19
29	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, frasco com 200 ml	Frasco	08	9,69	77,55
30	Tira de lixa acabamento mediafina centro neutro 4mm x 170mm, caixa com 150 unidades	Cx	06	5,93	35,60
31	Tira transparente de poliéster (10mm x 120mm x 0,05mm), caixa com 12 unidades	Cx	08	1,07	8,53
32	Tira de lixa de aço para amálgama, caixa com 12 unidades	Cx	08	4,96	39,68
33	Formocresol 10 ml	Frasco	08	3,46	27,71



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

34	Filme radiográfico odontológico (velocidade D), caixa com 150 unidades	Cx	09	86,67	780,00
35	Filme radiográfico odontológico infantil, caixa com 150 unidades	Cx	07	93,34	653,40
36	Fixador radiográfico com 475 ml (compatível para fixação de filmes velocidade D)	Frasco	28	4,10	114,71
37	Revelador radiográfico com 475 ml (compatível para revelação de filmes velocidade D)	Frasco	35	4,10	143,38
38	Fio sutura de seda preta traçada 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades	Cx	14	18,01	252,14
39	Filme carbonado para articulação, bloco com 12 unidades	Bloco	08	1,32	10,56
40	Fita matriz de aço inox (0,05mm x 7mm x 500mm)	Und	12	1,09	13,04
41	Fita matriz de aço inox (0,05mm x 5mm x 500mm)	Und	12	1,16	13,88
42	Fio dental (rolo com 100 metros)	Rolo	17	1,67	28,45
43	Extrator de tártaro	Und	09	3,02	27,21
44	Broca zeckria longa para cirurgia	Und	09	18,67	168,03
45	Lima tipo extirpa nervo 1º serie, caixa com 10 unidades	Cx	07	15,85	110,97
46	Cimento hidróxido de cálcio PA (dycal)	Kit	09	14,56	131,07
47	Cimento hidróxido de cálcio PÓ	Frasco	08	2,76	22,11
48	Cartela para Rx 01 furo	Und	400	4,56	1.824,00
49	Cartela para Rx 02 furos	Und	600	4,29	2.574,00
50	Broca de baixa rotação nº 2	Und	07	2,25	15,77
51	Broca de baixa rotação nº 4	Und	07	2,25	15,77
52	Broca de baixa rotação nº 6	Und	07	2,25	15,77
53	Broca de baixa rotação nº 8	Und	07	2,25	15,77
54	Resina fotopolimerizável A1, (não receberemos, de forma substitutiva, EA1). Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais	Und	09	53,34	480,06
55	Resina fotopolimerizável A2, (não receberemos, de forma substitutiva, EA1). Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais	Und	12	53,34	640,08
56	Resina fotopolimerizável A3.5, (não receberemos, de forma substitutiva, EA1). Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais	Und	14	53,34	746,76
57	Resina fotopolimerizável A4, (não receberemos, de forma substitutiva, EA1). Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4µm e	Und	14	53,34	746,76





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

	59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais				
58	Resina fotopolimerizável OA2, (não receberemos, de forma substitutiva, EA1). Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais	Und	14	53,34	746,81
59	Anestésico local injetável a base de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor 1:100.00, tubetes com 1,8ml, embalado em caixa com 50 tubetes	Cx	60	53,04	3.182,40
60	Amalgma em cápsula 1 porção – alto teor de cobre 24%, zinco 0%, prata 45%, estanho 31%, isento de fase gama 2, frasco com 50 cápsulas	Frasco	17	92,52	1.572,90
61	Amalgma em cápsula 2 porção – alto teor de cobre 24%, zinco 0%, prata 45%, estanho 31%, isento de fase gama 2, frasco com 50 cápsulas	Frasco	15	115,41	1.731,15
62	Solução de Milton hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro	Und	08	6,03	48,21
63	Broca endo Z	Und	07	18,67	130,71
64	Tricresol 10 ml	Und	07	3,49	24,43
65	Tesoura Iris pequena 11 cm	Und	06	9,36	56,14
66	Porta amalgma de plástico	Und	04	8,06	32,25
67	Broca diamantada ponta de lápis	Und	07	1,28	8,96
68	Broca diamantada ponta de chama	Und	07	1,28	8,96
69	Broca diamantada ponta de pêra	Und	07	1,28	8,96
70	Descolador freer duplo	Und	08	10,67	85,39
71	Kit de disco para acabamento em resina, sistema de encaixe pop on, caixa com 120 discos + mandril	Kit	08	131,47	1.051,76
72	Germe kil 1 litro	Und	12	2,84	34,12
73	Cunha de madeira	Cx	06	6,05	36,30
74	Água oxigenada 10% com 500ml	Und	08	4,24	33,95
75	Antisseptico bucal com 500 ml	Frasco	22	12,02	264,37
76	Emostático líquido 10 ml	Frasco	07	5,94	41,56
77	Brunidor de amalgma em forma de T	Und	07	3,22	22,52
78	Cureta de greycy 11/12	Und	07	5,15	36,03
79	Cureta de greycy 13/14	Und	07	5,15	36,03
80	Cureta de greycy 7/8	Und	07	5,15	36,03
81	Caixa tipo camara escura para revelação de raio X odontológico	Und	03	107,65	322,95
82	Alavanca seldin adulto inox – conjunto com 03 alavancas direta – esquerda – reta (lisa)	Kit	07	33,02	231,12
83	Grampos (colgadura individual para revelação radiográfica)	Und	40	2,46	98,40
84	Lima K-file 1ª série 25mm	Caixa	08	20,06	160,48
85	Dessesibilizante contendo: 01 seringa de 3G mais 5 ponteiros de aplicação	Und	07	31,88	223,14
86	Cotonete, caixa com 50 unidades	Caixa	08	2,66	21,25
87	Kit saúde bucal personalizada: sacola em PVC maleável medindo 10 x 20cm com botão de pressão, contendo: um creme dental fluoretado com sabor 50g,	Und	2.000	4,52	9.040,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

	fio dental 25 metros, escova dental infantil com cerdas macias				
88	Touca descartável, caixa com 10 unidades	Cx	07	5,54	38,78
89	Porta agulha formato de tesoura 14 cm	Und	08	28,56	228,51
				Total	37.879,65

Valor total R\$ 37.879,65 (Trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Os itens 04, 05, 07, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 82, 87, as empresas deverão entregar amostras até 2 dias úteis antes da abertura do certame na Secretaria de Saúde, para análises do Dentista Dr. Jorge. Onde será emitido um documento comprovando a entrega das amostras, onde este documento deverá ser anexado junto a Documentação de habilitação.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO II - QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS

Os recursos orçamentários utilizados serão: dentro do quadro de dotações do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhota.

19 – 12.01.10.301.0014.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - FMS

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhota, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATORIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

CRENCIAMENTO

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 004/2014 - FMS do Município de Ilhota. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2014.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

HABILITAÇÃO

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2014.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2014 - FMS que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2014.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2014.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – FMS – A presente licitação tem por objeto a:

Aquisição de Material Odontológico destinado aos Consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Ilhota, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Item	Descrição	Nº Registro	Und	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01							
02							
03							
Total							

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 4.2 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 4.3 do edital).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.
- Deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

PROPOSTA

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, ___ de _____ de 2014.

**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**





ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 0xx/2014 – FMS

Pelo presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE ILHOTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.788.473/0001-59, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor DANIEL CHRISTIAN BOSI, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, e vencedora do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 - FMS, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições que dispõe o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 - FMS, assim como pelos demais dispositivos legais da sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, com entregas programadas, de Materiais Odontológicos conforme especificados na Relação de Itens do Objeto e Cronograma (Anexo I), conforme Autorização de Fornecimento do referido pedido.

1.2 – Com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, a Contratada deverá fornecer e entregar os produtos devidamente embalados, em dias úteis e horários previstos do edital, devendo as embalagens originais, quando competente, constar todas as exigências legais pertinentes, tais como: identificação do produto e do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, lote, e demais (conforme o caso, na forma da lei aplicável) e demais exigidos na RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO (anexo I), tudo em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.090/90), INMETRO e demais legislações, devendo os produtos ser entregues diretamente, no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ângelo Três, s/nº, Centro, Ilhota/SC, sendo que deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2014.

1.3 – Além do exigido imediatamente acima, os produtos deverão ser de 1ª qualidade, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição poderá ser renovado, conforme previsto no contrato, sem prejuízo nas penalidades contratuais pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se, também, por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) Rasgaduras, furos, descolamentos e demais defeitos sistemáticos nas embalagens;
- b) Ausência de identificação nas embalagens, da empresa, lotes, especificações detalhadas do produto e demais exigidos pelos órgãos competentes;
- c) Especificações e qualidades diferentes e inferiores do apresentado na para esta licitação, em especial, com relação à proposta apresentada;
- d) Fora das normas do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar; e



1.4 – Os horários das entregas de todos os produtos, constantes da RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, deverão ser em dias úteis e conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Nota: Quando for o caso, na forma da legislação vigente, no que se refere a rotulagem da embalagem dos produtos licitados, estas deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do técnico responsável do produto (nome, cargo, habilitação e registro no órgão da habilitação profissional pertinente), data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e instruções de uso do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Integra o presente Contrato, e assim aplicável, a proposta da Contratada, bem como os seguintes documentos, ambos anexados: - Anexo I - CRONOGRAMA; e - Anexo II – QUADRO DE DOTAÇÕES/RECURSOS;

2.2 – Este Contrato firma-se em regime de fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir a entrega nos endereços indicados pelo contratante, do objeto do contrato, dentro dos prazos e horários estabelecidos, conforme a proposta e cronograma, com todas as despesas de Transporte inclusas no preço.

3.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações do objeto contratual, exigidas neste termo, sendo que, os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e/ou poderão ser devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

3.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

3.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, ás eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

3.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de defeitos ou apresentação de produtos inadequados.

3.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

3.8 – Fornecer, caso solicitados pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

3.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

3.10 – Caso houverem produtos com suspeita de irregularidade, estes serão enviados para análises em laboratórios, e caso forem confirmadas as suspeitas, os produtos não serão pagos e as despesas com as análises serão cobradas da Contratada.

3.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



3.12 – Dispor de pessoal de apoio para o descarregamento dos produtos até o local do contratante quando da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- 4.1.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- 4.1.2 - publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei;
- 4.1.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, após a devida análise e aprovação prévia; e

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

5.1 - À Contratada caberá, ainda:

- 5.1.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.1.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Ilhota;
- 5.1.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato; e
- 5.1.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 – Os recursos para execução do contrato serão os seguintes:

19 – 12.01.10.301.0014.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor Global deste Contrato importa em R\$que serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

7.1.1 – O(s) pagamento(s) á Contratada, no que se refere á remuneração deste contrato, ficará(ão) condicionado(s) á comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, bem como com o INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

7.2 – Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data apazada para apresentação da proposta e será calculado de acordo com a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 - A aferição e recebimento dos produtos, serão exercidos pelo CONTRATANTE por meio de pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do contrato, atendendo ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.



8.2 - O CONTRATANTE inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações legais e previstas neste contrato, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

8.2.1 - A não aceitação ou devolução de algum produto, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para integralizar o(s) produto(s) em falta, sem prejuízo nas penas contratuais.

8.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 – A Contratada deverá entregar os produtos nas datas e em etapas, conforme solicitado, deverá ser entregue em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato e as demais parcelas, na mesma periodicidade.

9.1.1 - As entregas serão conforme o cronograma de entregas respectivo, sendo que, se for dia não útil, a entrega da parcela deverá ser efetuada no primeiro dia útil que se seguir.

9.1.2 - A entrega dos materiais odontológicos deverão serem feitas diretamente no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, situado na Rua Ângelo Três, s/nº, Centro, nas quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ao/aos fornecedores.

9.2 – O período de fornecimento será a partir da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2014, conforme o cronograma respectivo, sendo que a vigência contratual se estenderá até 30 (trinta) dias pós a última entrega prevista no cronograma anexado, podendo o contrato ser prorrogado ou alterado, nos limites da lei em vigor;

9.3 – O prazo de pagamento, será conforme o disposto na cláusula sétima deste Contrato;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAIS

10.1 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, às penalidades contratuais, em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

10.1.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais e legais de natureza leve, ou não reincidentes, a juízo do Contratante;

10.1.2 - Multa diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento do objeto contratual em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou entrega de produto(s) inadequado(s), até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

10.1.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor do Contrato, na ocorrência de dois atrasos na entrega de quaisquer dos produtos, em relação ao cronograma, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto(s) inadequado(s), até o limite de 03 (três) atrasos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de nova oportunidade, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

10.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA:

- a) Fornecer produto fora das especificações e normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais cláusulas deste contrato.



c) Incorrer em atraso no início do fornecimento, em relação ao horário e data previstos.

10.2 - A critério do Município, o inadimplemento pela CONTRATADA, de qualquer condição contratual, implicará em multa de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor do Contrato, multa essa que poderá, em caso de reincidência, ser aplicada em dobro.

10.3 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for(em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

10.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

10.4 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, desde que caracterizada a causa e efeito, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, conforme dispõe o item XII, do Edital de Pregão Origem, poderão ser aplicadas a licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

10.6 - As penalidades do Contratante se constituirão em:

10.6.1 – Atualização financeira pelo atraso no pagamento, em relação aos prazos previstos neste Edital, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

10.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

10.7.1- Da notificação constarão as seguintes informações:

a) número do Contrato;

b) motivo a que se refere;

c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.8 - A rescisão contratual será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interposição judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a Contratada:

10.8.1 – Ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos em atraso para entrega de produtos, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 10.1.2 deste termo.

10.8.2 – Ultrapassar o limite de 03 (três) etapas atrasadas para entrega, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 10.1.3 deste termo.

10.8.3 – Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.8.4 - desrespeitar os dispositivos legais;

10.8.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

10.8.6 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto, com razão social diferente.

10.9 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

10.10 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.11 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.12 - No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste Contrato.

10.13 - Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Gaspar - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Ilhota, xx de xxxxxxxx de 2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

DE ACORDO:

CIENTE:

Amarildo Laureano
Secretário de Saúde

Janete Custodio
Controlador Interno

